



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**DECRETO Nº. 642/2015,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A  
HOMOLOGAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO -  
EDITAL 01/2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO,  
ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público ou Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** que todas as fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo/Se foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na estrutura da prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo- Sergipe, os termos do Edital nº 01/2015, para provimento dos cargos de:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

ITEM	COD/CARGO
1.	Auxiliar de Serviços Gerais
2.	Agente de Operação de Máquinas Motrizes
3.	Eletricista
4.	Motorista
5.	Agente Auxiliar de Educação Infantil
6.	Agente Comunitário de Saúde - jenipapo
7.	Agente de Orientação Socioeducativa
8.	Assistente Administrativo
9.	Auxiliar de Enfermagem PSF
10.	Fiscal de Arrecadação
11.	Auditor Ambiental
12.	Educador Físico
13.	Enfermeiro PSF
14.	Farmacêutico
15.	Médico Clínico Geral PSF
16.	Médico Pediatra
17.	Nutricionista
18.	Odontólogo PSF
19.	Psicólogo
20.	Professor de Educação Física
21.	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol
22.	Professor de Matemática

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** - A Prefeitura adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

**Parágrafo 1º** - A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do site **WWW.SAOMIGUELDOALEIXO.SE.GOV.BR**, contendo o prazo e o local de apresentação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**Parágrafo 2º** - Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

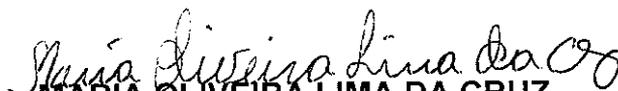
**Parágrafo 3º** - Os candidatos ao cargo público objeto desse concurso que, aprovado e convocado não comparecer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga

**Art. 4º** - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, e na internet através do site **WWW.SAOMIGUELDOALEIXO.SE.GOV.BR**.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, 13 de Novembro de 2015.

  
**MARIA OLIVEIRA LIMA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDA OLIVEIRA GÓIS LIMA**  
Secretária Municipal de Administração